

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE  
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL**

**CONCURSO DE INGRESSO - PROVIMENTO OU REMOÇÃO**

**EDITAL Nº 090/2022 – CECPODNR**

**(Concurso Notarial e de Registros – 2019)**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão Examinadora de Concursos de Ingresso por Provimento e Remoção nos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:

1. Em razão dos problemas técnicos havidos nas gravações das arguições da Prova Oral, a Comissão de Concurso decidiu pela **reaplicação** da Prova Oral para o grupo de matérias C (Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário), **apenas para os candidatos que assim optarem, excluídos os ausentes na primeira arguição**, nos seguintes termos:

a.) A nota da nova prova, para aqueles que optarem pela reaplicação, **substitui** a nota anterior, ainda que seja inferior à nota original.

b.) A reaplicação está designada para se iniciar no dia 30/01/2023, podendo ainda acontecer nos dias subsequentes, conforme a quantidade de candidatos requerentes, o que será divulgado oportunamente por meio de edital.

c.) Fica mantida a mesma banca examinadora.

d.) O pedido de reaplicação da prova será **irretratável**, e eventual ausência do candidato que realizou o requerimento na data da prova implicará abstenção na etapa e conseqüente eliminação do certame.

e.) A ausência de pedido de reaplicação da prova pelo candidato, e conseqüente opção pela manutenção da nota original, implica concordância com a nota aplicada na respectiva prova.

f.) Ficam **mantidas** as provas orais permanecendo inalteradas as notas já divulgadas relativas aos grupos de matérias abaixo:

f.1) Grupo A (Registros Públicos, Direito Notarial e Protesto de Títulos), visto que o único candidato prejudicado pelo problema técnico na gravação da arguição dessa matéria, formalizou um pedido em juízo para não refazer a referida prova.

f.2) Grupo B (Direito Civil, Direito Empresarial/Comercial e Direito Processual Civil), pois válidas e livres de quaisquer vícios, sendo que nenhuma das provas desse grupo foi afetada pelo problema técnico noticiado;

g.) Fica mantida a ordem de arguição sorteada no dia 10/08/2022, apenas com as adequações que se fizerem necessárias. A(s) nova(s) datas de reaplicação da prova serão divulgadas oportunamente por meio de edital.

h.) O novo prazo recursal previsto no item 15.3 do Edital de abertura, bem como o prazo para as solicitações das gravações de **todas arguições** (provas já aplicadas e as que serão reaplicadas), correrá após a reaplicação e serão divulgados por meio de edital;

i.) Os candidatos que desejarem submeter-se a uma nova arguição deverão apresentar solicitação à Fundação VUNESP, por meio de formulário específico, disponível na área do candidato do site da Fundação VUNESP, das 00h01min de 07 de dezembro de 2022 às 23h59min de 09 de dezembro de 2022.

Porto Alegre (RS), 05 de dezembro de 2022.

**Desembargador Giovanni Conti,  
Corregedor-Geral da Justiça,  
Presidente da Comissão de Concurso.**